



PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2026

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026, que “Altera o § 1º do art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Minduri para adequar o percentual das emendas parlamentares individuais impositivas.”.

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo da Proposta de Emenda à Lei Orgânica – do Legislativo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: A alteração não extingue, restringe ou descaracteriza o instituto das emendas parlamentares individuais impositivas, limitando-se a adequar o percentual destinado a essa modalidade de programação orçamentária, passando de 2% para 1,55% da Receita Corrente Líquida.

Embora ainda não exista pronunciamento definitivo do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, o parecer jurídico registra a existência de orientação cautelar no sentido da aplicação do percentual de 1,55% aos entes dotados de Poder Legislativo. O entendimento que encontra respaldo na decisão liminar proferida na ADI nº 7.869/PB, em medida cautelar concedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e nas orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício Circular nº 9.786/2026. Dessa forma, esta Comissão entende que a adequação proposta constitui medida de prudência legislativa, segurança jurídica e o entendimento que vem sendo adotado pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário.

Conforme expressamente previsto na proposição, a nova disciplina produzirá efeitos somente a partir da elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2027. Tal previsão preserva o planejamento orçamentário em curso e evita alterações abruptas sobre programações já estabelecidas.

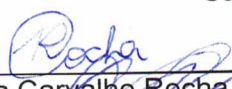
Está Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei.

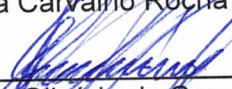
1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.


Raissa Carvalho Rocha (Presidente)


Nelson Glicério de Carvalho (1º membro)


Raquel Aparecida da Silva (2º membro)





PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2026

Proposta de Emenda à Lei Orgânica 03/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Altera o § 1º do art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Minduri para adequar o percentual das emendas parlamentares individuais impositivas."

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo da Proposta de Emenda à Lei Orgânica 03/2026 - do Legislativo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: Essa Comissão opina pela constitucionalidade do projeto.

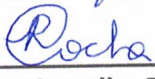
1º Membro: Voto de acordo com o Relator

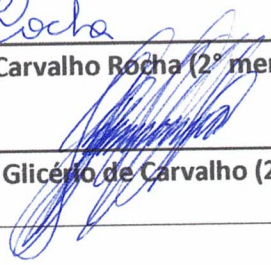
2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.


Welligton Chagas da Silva (Presidente - RELATOR)


Raissa Carvalho Rocha (2º membro)


Nelson Glicério de Carvalho (2º membro- Suplente)

